

MMa. Dra. Juíza.

Cumpre-me informar V. Exa. que o depósito de fls. 27 do banco do Brasil S.A. foi transferido para o banco do Estado do Paraná conforme comprovante de fls. 433 sendo que tal depósito correspondente a primeira parcela do pagamento feito aos respectivos credores pela concordatária, porém não foi individualizado para cada um uma conta de poupança o que dificulta a expedição do ofício para que cada credor possa receber o seu crédito.

Assim sendo, faço estes conclusos para os devidos fins.

Dou fé.

Cambé, 11 de dezembro de 1.998

Sebastião Pimentel
Emp. Juramentado

CONCLUSÃO

Aos 11 de 12 de 98, faço conclusos à
M. M. Juíza de 1ª Instância Exma. Dra. Dra. Márcia
Guimarães Marques Luz.
☐ Hilário Aleixo - Escrivão;
☒ Sebastião Pimentel - Func. Joram.
☐ Agostinho Caetano dos Reis - Func. Joram.

A. 010/91
O anexo n/º calculo
do levantamento
significando cada
crédito

Q data n/º
Luz

Márcia Guimarães Marques Luz
JUÍZA DE DIREITO

DATA

Aos 11 de 12 de 98, recebi os autos. Dou fé.
☐ Hilário Aleixo - Escrivão;
☐ Sebastião Pimentel - Func. Joram.
☐ Agostinho Caetano dos Reis - Func. Joram.

